



**JUNTA DE FREGUESIA DE
SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Concelho de Santa Cruz da Graciosa

**Plano de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas**



Enquadramento

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, tem como objetivo desenvolver uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Neste contexto foram emitidas, pelo CPC, recomendações que determinam:

- A elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, contendo a identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- A indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência;
- A definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo.

No dia 3 de setembro de 2020 o Conselho de Ministros aprovou a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024. No âmbito da referida Estratégia, é eleito como vetor essencial ao combate à corrupção a prevenção, considerando-se fundamental atuar a montante do fenómeno, prevenindo a existência de contextos geradores de práticas corruptivas.

A aprovação do presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, Plano) complementa, reforça e valoriza estes instrumentos, bem como as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade.

Objetivos

Os objetivos principais do Plano são:

- Identificar as áreas de risco de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área de atividade;
- estabelecer medidas preventivas, e quando necessário corretivas, que salvaguardem a inexistência de corrupção;
- definir e identificar os responsáveis pela implementação e gestão do plano.

Âmbito

O Plano abrange todas as áreas de atividade da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, trabalhadores, fornecedores de bens e prestadores de serviços.



Mapa de Riscos e Medidas de Prevenção

Foram identificados, pelos serviços da autarquia, os principais riscos de gestão, corrupção e infrações conexas, bem como a frequência dos mesmos.

“O Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”. (in Plano de Prevenção de riscos de Gestão da Direção-Geral do Tribunal de Contas, pág. 12)

As principais fontes legais de qualificação das situações de corrupção, infrações conexas e conflitos de interesses são:

- O Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março;
- Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Na identificação dos processos suscetíveis de geração de riscos da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, equacionam-se os riscos em abstrato, face à sua gravidade e probabilidade de ocorrência, independentemente da sua verificação, pois é esta que se pretende prevenir.

A identificação dos riscos e medidas de prevenção estão sujeitos a avaliação permanente, sendo possível propor ajustamentos, sempre que tal se revele necessário.

Metodologia Subjacente à Gestão dos Riscos

O presente plano de prevenção de riscos de gestão está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela Freguesia, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função com responsabilidade na caracterização dessas atividades, sendo os riscos definidos por áreas de atividade.

No âmbito deste Plano de Prevenção, são apresentados os riscos potenciais em relação aos quais não foram implementadas as medidas preventivas previstas ou que se encontram em curso, bem como os riscos cujas medidas foram implementadas e que se consideram serem de manter, visando o acompanhamento da correta e eficaz implementação dessas medidas. São também apresentados os riscos e correspondentes medidas de mitigação que foram propostas.



Controlo e Monotorização do Plano

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, passa a ser mais um instrumento de trabalho, sendo de todo o interesse que se verifique da sua aplicação a necessidade de ajustes, para o qual é destinado. Compete ao Órgão Executivo da Freguesia, o qual é responsável pela sua avaliação permanente. Assim, sendo, no final de cada ano, deve elaborar um relatório completo, objetivo, claro, conciso e oportuno.

Identificação dos Responsáveis e Estrutura Orgânica

Para além dos eleitos para os órgãos da Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, são responsáveis pela execução deste Plano, todos os trabalhadores ao serviço da Freguesia.

A gestão de riscos é uma responsabilidade dos autarcas e de todos os colaboradores da Freguesia, nos seus diversos níveis; para o efeito, existe uma Norma de Controlo Interno, que tem em vista a eficácia e eficiência das respetivas operações, a fiabilidade do reporte financeiro, incluindo a análise da execução orçamental e por último, a conformidade com as leis e regulamentos em vigor. Dada a dimensão da autarquia, não existe uma auditoria interna independente. A gestão conta, para o efeito, com a fiscalização da Assembleia de Freguesia.

Compete por isso aos autarcas superintender o funcionamento dos diferentes controlos internos ao nível de cada setor.



Organograma

Presidente da Junta	Secretário	Tesoureiro
<p><u>Paulo Jorge Leite da Cunha</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenação Geral; • Protocolo; • Relações interinstitucionais; • Ação Social; • Cultura, tempos livres e desporto; • Gestão de recursos humanos; • Recenseamento eleitoral • Exercício das competências próprias do art.º 18º, com exceção das que possam ser delegadas. 	<p><u>Tiago Miguel dos Anjos Correia</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de atas das reuniões da Junta; • Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente; • Execução do expediente da Junta; • Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostos por lei ou regulamento. 	<p><u>Rita Cláudia Dutra Ávila</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa; • Preparação e apresentação do orçamento; • Preparação da conta de gerência; • Atualização do inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais; • Verificação e controlo da norma de controlo interno do SNC-AP; • Gestão do património da Junta.

1 – Aprovação:

1.1 – Junta de Freguesia: Aprovado em sessão de 23 de abril de 2024,

A Junta de Freguesia,

Paulo Jorge Leite da Cunha

Tiago Miguel dos Anjos Correia

Rita Cláudia Dutra Ávila



1.2 – Assembleia de Freguesia: Aprovado em sessão de 30 de abril de 2024,

A Mesa da Assembleia de Freguesia,

Emanuel Coelho Ferraz

Vanessa Margarida da Luz Cordeiro

Rui Manuel Bettencourt Lobão

2 – Publicitações:

- Afixação no átrio da Junta de Freguesia em 02 de maio de 2024.
- Inserção na página eletrónica da freguesia em 02 de maio de 2024.

O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa,

Paulo Jorge Leite da Cunha



PLANO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Mapa de Riscos

Área de Atividade	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas de Prevenção
Administração Autárquica	Falta de transparência na informação da gestão	Fraco	Todos os contratos públicos são publicados na plataforma eletrónica de contratos públicos, no prazo legalmente previsto;
			As convocatórias para todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, bem como as respetivas ordens do dia, são publicadas no sítio da internet da autarquia e fixados nos locais de estilo.
			As atas em minuta e as atas das reuniões da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, assim como o teor integral das propostas aprovadas, são publicadas no sítio da internet da autarquia e disponíveis para consulta na sede de Freguesia, após a sua aprovação;
			As informações mais relevantes são dadas a conhecer aos membros da Assembleia de Freguesia, na informação escrita do Presidente da Junta.
Protocolos de Cooperação e Contratos programa	Desconhecimento por parte das entidades protocoladas /cocontratantes dos princípios decorrentes do Plano.	Moderado	Todos os documentos terão uma cláusula a exigir às entidades o conhecimento do Plano, assumindo o compromisso de não ferirem os princípios inscritos no mesmo.
Contratação Pública/ Formação de Contratos	Indefinição de critérios, normativos e/ou técnicos, nos cadernos de encargos na contratação pública.	Fraco	Monitorização dos processos de contratação pública procedendo a atualizações em função de verificação de necessidade de alterações.
	Situações de conluio entre concorrentes na contratação pública.	Fraco	Reporte de todas as situações de suspeita de conluio às entidades reguladoras.
	Controlo deficiente dos prazos.	Moderado	Monitorização de prazos através de calendário partilhado com alertas.
	Caráter subjetivo dos critérios de avaliação das propostas com inserção de dados não quantificáveis.	Fraco	Opção por critérios quantitativos sempre que possível.



PLANO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Contratação Pública/ Execução de Contratos	Existência de ambiguidades, lacunas e/ ou omissões no clausulado.	Moderado	Adoção de conceitos e termos jurídicos inequívocos na elaboração das cláusulas contratuais.
	Existência de falhas no controlo de custos do contrato tendo por pressuposto os valores orçamentados anualmente.	Fraco	Monitorização periódica de custos, procedendo a atualizações em função de verificação da sua necessidade.
	Inexistência de critérios e fundamentação escassa na escolha de entidades a convidar a apresentar proposta.	Moderado	Fundamentar sempre a escolha das entidades a contratar. Implementação de um sistema de avaliação de fornecedores.
	Ausência de acompanhamento e regras de acompanhamento e reação relativamente ao cumprimento defeituoso e incumprimento do contrato.	Moderado	Monitorização periódica do contrato fazendo atualizações em função de verificação de necessidade de alterações.
Recursos Humanos	Discricionariedade excessiva nos critérios/fatores de seleção.	Fraco	Assegurar a idoneidade e independência do júri, não apenas na escolha dos elementos que os constituem, mas também garantindo que dispõe de todos os meios necessários para o desempenho idóneo das funções para as quais é nomeado.
	Discricionariedade, por parte do avaliador e/ou do avaliado, no processo de fixação dos objetivos e dificuldade de sindicat avaliação.	Fraco	Garantir a aplicação de critérios objetivos e uniformes, nomeadamente através da Comissão de Avaliação e da monitorização.
	Acumulação de funções e conflitos de interesses - existência de situações de acumulação de funções não autorizadas.	Fraco	Divulgação de Código de Conduta.
	Pagamentos indevidos.	Fraco	Verificação periódica, por amostragem, dos pagamentos efetuados.
Atribuição de apoios	Inexistência de processo, cronologicamente organizado, que identifique os intervenientes que nele praticaram atos.	Moderado	Análise aleatória dos processos/Criação de Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo.
	Falhas no controlo dos subsídios /apoios atribuídos e na definição das consequências para o não cumprimento por parte dos beneficiários.	Moderado	Análise aleatória dos processos /Criação de Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo.
	Existência de situações nas quais os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo.	Moderado	Análise aleatória dos processos/Criação de Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo.



PLANO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

	Processos desadequadamente instruídos.	Moderado	Elaboração e controlo de lista de verificação com indicação de todos documentos necessários.
	Não apresentação, quando devido pelos beneficiários, dos relatórios das atividades.	Moderado	Elaboração e controlo de lista de verificação com indicação de todos documentos necessários.
Finanças/Património	Bem abatido continuar nos serviços ou bem ser abatido sem o respetivo auto.	Fraco	Desenvolver atividade de arrolamento de bens com uma periodicidade recomendada de dois anos.
	Equipamento não etiquetado, não inventariado ou desatualizado. Transferência ou cedência de bens sem devida autorização.	Fraco	Afixar em cada espaço uma lista dos bens existentes, permitindo o registo, caso exista, da transferência de algum bem.

Finanças/Receita	Receita da autarquia não ser cobrada aos devedores.	Fraco	Utilização de software de faturação próprio, para cobrança das faturas.
	Desvio de Receita	Fraco	Os movimentos contabilísticos são reconciliados com os movimentos bancários. Método para reduzir de forma significativa a probabilidade de erros.
Finanças/Despesa	Assunção de despesas sem prévio cabimento e compromisso orçamental.	Fraco	A despesa deverá ser única e exclusivamente adjudicada com o respetivo número de compromisso, assegurando assim que a mesma se encontra devidamente registada.
	Impossibilidade de controlo sobre a execução orçamental.	Moderado	Criação de um mapa de controlo de execução de contratos, alimentado pelo serviço de tesouraria e de consulta geral (Gestores de contratos) para os contratos considerados de alto risco.
	Desvio de dinheiro.	Fraco	A receita cobrada em numerário é entregue no Serviço de Tesouraria e confrontada com os respetivos documentos de suporte. Guardada no cofre e registada contabilisticamente.
			As despesas realizadas em numerário são tendencialmente menores em valor e frequência, uma vez que estão reservadas para despesas urgentes e inadiáveis.
Erros nos registos contabilísticos de receita e despesa.	Fraco	A segregação de funções, bem como a utilização de software adequado, permite reduzir o número de erros ou omissões das diversas tarefas desenvolvidas.	